

CÂMARA MUNICIPAL DE ARCOS

Estado de Minas Gerais

Emenda nº 06.

DÁ NOVA REDAÇÃO AO INCISO V DO Art. 124 da Lei Orgânica Municipal

A Câmara Municipal de Arcos, Estado de Minas Gerais, aprovou e eu Presidente da Câmara, promulgo seguinte Emenda a Lei Orgânica Municipal:

ART. 1º - O inciso V do art.124 da Lei Orgânica Municipal passa a vigorar com a seguinte redação:

“ART. 124

V – elaborar e expedir, mediante Decreto Legislativo, a discriminação analítica das dotações orçamentárias da Câmara, bem como alterá-las, quando necessário através de anulação total ou parcial de suas dotações orçamentárias.”.

ART. 2º - Revogam-se as disposições em contrário, entrando esta Emenda em vigor na data de sua publicação.

Arcos, 19 de março de 2.002.


EVALDO RUL DE OLIVEIRA
Presidente da Câmara.

DIOCÉLIO ANTÔNIO ALVES
Vice-Presidente


Orlando Martins Ferreira
1º Secretário


HOMERO JOSÉ DOS SANTOS
2º Secretário